



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 65393

Ordinário
Data de Emissão: 02/08/2022
Processo: 6048.2022/0003136-5

Identificação da Unidade

Órgão: 61.00 - Subprefeitura Penha SUB-PE
Unidade: 61.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Candapuí - 492 - - Vila Marieta - São Paulo - SP - 03621000 CNPJ: 05.640.843/0001-76
Telefone: (11) 3397-5100

Identificação do Credor

Credor: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua Sabatino Nastari - 160 - sala 02 - Tatuapé - São Paulo - SP - 03081040 CNPJ / CPF: 10.826.183/0001-52
Telefone: (11) 2303-1960
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 294 -1 Conta Corrente - 000.065.842-1

Identificação da Dotação

Programática: 61.10.17.512.3008.2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 01 - Areia, Pedras e Similares
Histórico: FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA, conforme descrito nas especificações técnicas, atendendo padrões homologados pela
Fundamentação Legal: ^{ABNT} 8 - Art. 24 Inciso II da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 14.700,00 Quatorze Mil e Setecentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 75.197,50	Reserva : 45121/2022
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 14.700,00	Contratação : 20032/2022
Valor do Empenho:	R\$ 14.700,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 60.497,50	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	14.700,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D577796

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Penha

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 61.10.17.512.3008.2.367.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2022/0003136-5	Nº DO EMPENHO 65393/2022
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3397-5100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	M²	AREIA MÉDIA LAVADA	147,0000000	14.700,00
DATA DE EMISSÃO 02/08/2022				R\$	14.700,00

Continua...



DOTAÇÃO 61.10.17.512.3008.2.367.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2022/0003136-5	Nº DO EMPENHO 65393/2022
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

O prazo de entrega do material será no máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do pedido de compra ou documento equivalente, realizado pela unidade requisitante.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Para pagamento, o prazo será de 30 (trinta) dias, contados da data do atestado de recebimento do material, mediante formalização da solicitação do pagamento, desde que atendidas às exigências quanto ao Fornecimento. Eventuais infrações terão seu prazo para defesa fixado na Notificação de Infração O prazo ficará suspenso quando houver pendência de documentos de instrução do pedido de pagamento.

. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.13.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos

imputáveis à Administração.13.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco)anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 13.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.13.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa

não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.2, a critério da Administração.13.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.13.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso ,inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.13.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.13.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste

decorrente de culpa da Contratada.13.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.13.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93,